



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação e amostras apresentadas pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 109/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 715150**, para aquisição de carnes destinadas à Merenda Escolar nas Unidades Educacionais do Município de Joinville. Aos 13 dias de julho de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e a Sra. Aline Mirany Venturi, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 125/2017, para julgamento das amostras. **Considerando que, a empresa classificada e habilitada foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 21 de junho de 2018, documento SEI nº 2008107, para apresentar amostras referente aos itens: 01, 02 e 07, cujo prazo final para recebimento encerrou-se em 28 de junho de 2018. Considerando o Memorando SEI Nº 2047176/2018, da Secretaria da Educação - Unidade de Administração - Área de Suprimentos, acerca das análises realizadas nas amostras apresentadas pelos arrematantes: A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, referente aos item: 01, documentos SEI nºs: 2047168 e 2047171. SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, referente aos itens: 02 e 07, documentos SEI nºs: 2047161 e 2047169 , o Pregoeiro procede o julgamento: ITEM 01 – A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME , no valor unitário de R\$29,90. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra “f” do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**, no valor unitário de R\$30,01, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. ITEM 02 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, no valor unitário de R\$15,79 - A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. ITEM 07 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, no valor unitário de R\$15,79 - A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 21 de junho de 2018, documento SEI nº 2008107, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 27 de junho de 2018. ITEM 05 – A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME , no valor unitário de R\$12,87. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 27 de junho de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2038922 por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2038934, o "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2 letra "k", foi apresentado sem o quantitativo de 25% de produto compatível. Procede-se então, a análise dos documentos de habilitação apresentados ao item 01, já arrematado anteriormente, documento SEI nº 1912026, onde verificou-se que o documento foi devidamente apresentado naquela convocação e atende ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Por cumprir com as exigências de habilitação estabelecidas no edital a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 20 de julho de 2018 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em******

conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI e XII. ITEM 06 – ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKAI - EPP, no valor unitário de R\$7,80. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 26 de junho de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta comercial, documento SEI nº 2038088, elencada no item 6 do instrumento convocatório, foi assinada pela Sra. Eliane Maria Mendes da Luz Zimosvskei, denominada "Proprietária". No entanto, observa-se divergência entre a assinatura apresentada na proposta de comercial e parte dos documentos de habilitação. Deste modo, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 11 de julho de 2018, através do Ofício SEI nº 2087333, solicitando manifestação quanto à assinatura na proposta de preço. Em resposta, na mesma data, a arrematante confirma que assinou o documento, informando ainda, que a diferença houve por tratar-se de rubrica, documento SEI nº 2091879, validando o documento apresentado, assim, a proposta foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2038100, referente a "Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", exigência do subitem 9.2, alínea "h", foi apresentada com emissão de 28 de fevereiro de 2018. Considerando que o subitem 9.3 do edital, estabelece que *"Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão."*, portanto, fora do prazo de validade para o documento. Quanto ao "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2 letra "k", foi apresentado **em cópia simples**, sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do Edital, o qual rege a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (letra "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: *"Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);"*. Portanto, não foi considerado pelo Pregoeiro. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender os subitens 9.1 e 9.2, alíneas "h" e "k" do Edital. Deste modo, fica a empresa **C A B ALIMENTOS EIRELI - ME**, no valor unitário de R\$8,27, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 10 – A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$12,87. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 27 de junho de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3 do Edital: *"A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015."* Considerando que, o edital rege no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante apresentou o documento com data de emissão em 07 de maio de 2018, portanto, fora do prazo estabelecido no Edital, documento SEI nº 2038934. Deste modo, procedeu-se a análise aos documentos apresentados pela arrematante em convocação anterior, para o Item 01, onde verificou-se que, a Certidão Simplificada apresentada no rol de documentos, também estava com a data de emissão em 07 de maio de 2018, documento SEI nº 1912026. Considerando a data da convocação, o documento apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 10 de julho de 2018, através do Ofício SEI nº 2084456, solicitando manifestação quanto à sua permanência na condição de Empresa de Pequeno Porte. Em resposta, na mesma data, a arrematante confirmou que mantém a condição de Empresa de Pequeno Porte, cumprindo com os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão, documento SEI nº 2086369. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2038922, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório (Documento SEI nº 2038934), o "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2 letra "k", foi apresentado sem o quantitativo de 25% de produto compatível. Deste modo, procedeu-se a

análise dos documentos de habilitação apresentados ao item 01, já arrematado anteriormente, documento SEI nº 1912026, onde verificou-se que o documento apresentado naquela ocasião atende ao volume a ser atestado, estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Assim, por cumprir com as exigências de habilitação estabelecidas no edital a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 20 de julho de 2018 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI e XII. ITEM 11 – ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**, no valor unitário de R\$8,25. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 26 de junho de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Considerando que, a licitação em questão é destinada à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3: "A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.". Considerando que, o edital rege no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em **no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa arrematante não apresentou a Certidão Simplificada, documento SEI nº 2038100. Deste modo, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovado a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **CAB ALIMENTOS EIRELI - ME**, no valor unitário de R\$8,27, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referentes aos itens: 01, 06 e 11 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das amostras referentes aos itens: 05 e 10 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2018, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2018, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2092200** e o código CRC **1DF31DA7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

